



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1165

quarta-feira, 13 de março de 2024

## Sumário

PODER EXECUTIVO.....	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.....	2
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ESTÁGIO REMUNERADO.....	2
EDITAL Nº.001/2024.....	2
JURÍDICO.....	17
PORTARIA Nº.028, DE 12 DE MARÇO DE 2024.....	17
“Nomeia de Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias firmadas entre a Administração Municipal e Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências”.....	17
PORTARIA Nº 29, DE 12 DE MARÇO DE 2024.....	20
“Cria Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Patrimoniais, nomeia seus membros e dá outras providências.”.....	20
PORTARIA Nº.030, DE 12 DE MARÇO DE 2024.....	21
“Nomeia a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências”.....	21
PORTARIA Nº.031, DE 13 DE MARÇO DE 2024.....	22
“Designa Pregoeiro Oficial para Licitações do Município de Santana da Vargem/MG e dá outras providências”.....	22
LICITAÇÕES.....	23
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.....	23
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO.....	27
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024.....	27
REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2023.....	27
2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..	28
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.....	29
TERMO DE POSSE.....	29
TERMO DE POSSE.....	31



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1165

quarta-feira, 13 de março de 2024

## PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ESTÁGIO REMUNERADO

##### EDITAL Nº.001/2024

A Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no §3º, do art.17 da Lei Municipal nº.1.158, de 06 de outubro 2009 c/c os art.5º, do Decreto Municipal nº.055, de 04 de setembro de 2023, **COMUNICA** a todos os interessados a abertura de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DE ESTAGIÁRIOS, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, a fim de atender as **Oficinas do Serviço de Convivência do equipamento CRAS e a Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes de nível superior que estejam devidamente matriculados e frequentando as aulas oriundos de instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Ministério da Educação, para preenchimento de vagas.

1.2. A realização do presente Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão Organizadora e/ou de profissional indicado pela Secretária Municipal de Ação Social, cabendo realizar a publicação dos Editais de abertura, homologação e divulgação dos resultados, a definição do quantitativo de vagas, formação exigida, bem como planejar e realizar todo o processo de avaliação dos candidatos.

1.3. Os candidatos selecionados para as vagas de estágio deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso de Estágio que será assinado pelo selecionado após a homologação do resultado.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1165

quarta-feira, 13 de março de 2024

1.4. Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que frequentam o ensino regular em instituições de educação superior, na modalidade profissional da educação de adultos.

1.5. Haverá reserva de vagas nos seguintes casos:

1.5.1 para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos, no percentual de 20%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três);

1.5.2 para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 10 (dez).

1.6. A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por editais ou avisos publicados no mural da Prefeitura Municipal, na Secretaria Municipal de Educação, bem como no site da Prefeitura Municipal: [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br) e no diário oficial do Município.

1.7. Será responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento de datas, locais e horários para realização de entrega de documentos e demais atos deste Processo Seletivo.

## 2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, ATIVIDADES E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

2.1 As vagas disponíveis e outras informações pertinentes estão elencadas na tabela abaixo:

VAGAS (ampla concorrência)	Vagas Negros	Vagas PCDs	Carga Horária	Nível	Setor	Requisito
01	0	0	30h	Superior	Secretaria Municipal de Ação Social	Estar cursando Educação Física
01	0	0	30h	Superior	Secretaria Municipal de	Estar cursando ciências



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1165

quarta-feira, 13 de março de 2024

					Ação Social	contábeis
--	--	--	--	--	-------------	-----------

\* Não haverá vagas para negros e pessoas com deficiência, em função do quantitativo de vagas oferecidas.

Setor	Descrição das atividades a serem desenvolvidas
<b>CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)</b>	Auxiliar no apoio operacional para os orientadores sociais; Ajudar na preparação de materiais diversos para uso nas Oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Participar na execução de oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Organizar as atividades sistemáticas e eventos; Auxiliar nas atividades de oficinas para grupos de crianças, adolescentes, idosos e público em geral, estimulando a inclusão social; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço; Participar das atividades a serem aplicadas; Participar das oficinas para grupos de acordo com o planejamento e carga horária preestabelecida, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Ação Social; Organizar espetáculos artísticos com os usuários; Planejar e organizar apresentações dos usuários em consonância com o planejamento de atividades da unidade de atuação; Acompanhar os usuários em apresentações, passeios, visitas técnicas dentre outras atividades, quando necessário; Acompanhar os trabalhos da equipe.
<b>Secretaria Municipal de Ação Social</b>	Auxiliar na classificação contábil; lançamentos contábeis; organização de arquivo; análise contábeis; confirmação de operações cambiais; escrituração de livro caixa e na elaboração de guias.

2.2. São requisitos para a realização do estágio:

2.2.1. matrícula e frequência regular do estudante, atestadas pela respectiva instituição de ensino.

2.2.2. celebração de Termo de Compromisso de Estágio – TCE.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1165

quarta-feira, 13 de março de 2024

2.2.3. Ter disponibilidade de 06 (seis) horas diárias.

2.2.4. compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do estudante.

2.2.5. não participar de outros programas acadêmicos remunerados, exceto bolsa permanência.

2.2.6. não possuir dependência em qualquer matéria do curso.

2.2.7. histórico Escolar, documento oficial fornecido pela instituição de ensino, com média de aproveitamento global MÍNIMA de 60%.

### 3. DA REMUNERAÇÃO:

3.1. A remuneração de nível superior na modalidade curso superior corresponderá na importância de R\$1.270,80 (mil, duzentos e setenta reais e oitenta centavos).

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O período de inscrição será de 18 de Março de 2024 a 21 de Março de 2024, no horário das 07h às 11h e das 12h30m às 16h30min.

4.2. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Ação Social.

4.3. O candidato deverá entregar o formulário de inscrição devidamente **preenchido e assinado**, conforme **Anexo I** deste Edital, **juntamente com a documentação exigida toda numerada, em um envelope lacrado** na Secretaria de Assistência Social, situada a Rua José Venâncio de Miranda, 371, bairro São Luiz, Santana da Vargem, das 7:30 às 11:00 e de 12:30 às 16:30.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob as penalidades da lei, a veracidade das informações fornecidas na inscrição, podendo a Comissão organizadora excluir do Processo Seletivo aquele que



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1165

quarta-feira, 13 de março de 2024

preenchê-la com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, a qualquer tempo, que as informações são inverídicas, resguardado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. Da apresentação da documentação:

4.5.1. A apresentação da documentação será feita no ato da inscrição.

4.5.2. Na existência de impossibilidade de comparecimento por motivo de saúde poderá o candidato se fazer representado, mediante a apresentação de Procuração com firma reconhecida em cartório acompanhada de cópia de atestado médico comprovando a situação.

4.5.3. O candidato deverá apresentar os seguintes documentos (cópia xerox):

4.5.3.1. Documento de identidade.

4.5.3.2. Cartão do CPF.

4.5.3.3. Curriculum Vitae.

4.5.3.4. Carteira de trabalho e Previdência Social-CTPS.

4.5.3.5. Comprovante de endereço.

4.5.3.6. Título de eleitor e comprovante de quitação das obrigações eleitorais ou certidão de quitação eleitoral.

4.5.3.7. Certificado de Reservista ou documento equivalente, dispensada a exigência quando o candidato contar com mais de 45 (quarenta e cinco) anos, se do sexo masculino.

4.5.3.8. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de próprio punho que não possui.

4.5.3.9. Certidão de nascimento ou casamento.

4.5.3.10. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos com o cartão de vacina.

4.5.3.11. Número da conta-corrente no Banco de Brasil ou declaração que não possui.

4.5.3.12. Comprovante do cartão de vacina contra a covid-19.

4.5.3.13. Atestado de Antecedentes Criminais junto a Polícia Civil do Estado do local que pertencer o candidato.

4.5.3.14. Certidão de Antecedentes Criminais junto a Polícia Federal.

4.5.3.15. Certidão de Distribuição para fins gerais Cível junto a 1ª Instância da Justiça Federal do local que pertencer o candidato.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1165

quarta-feira, 13 de março de 2024

- 4.5.3.16. Certidão de Distribuição para fins gerais Cível junto a 1ª Instância da Justiça Estadual do local que pertencer o candidato.
- 4.5.3.17. Certidão de Distribuição para fins gerais Criminal junto a 1ª Instância da Justiça Federal do local que pertencer o candidato.
- 4.5.3.18. Certidão de Distribuição para fins gerais Criminal junto a 1ª Instância da Justiça Estadual do local que pertencer o candidato.
- 4.5.3.19. Certidão de Distribuição para fins gerais Cível junto a 2ª Instância da Justiça Federal do local que pertencer o candidato.
- 4.5.3.20. Certidão de Distribuição para fins gerais Cível junto a 2ª Instância da Justiça Estadual do local que pertencer o candidato.
- 4.5.3.21. Declaração de próprio punho de que o candidato não foi demitido do serviço público municipal, estadual ou federal.
- 4.5.3.22. Declaração a próprio punho de que o candidato não possui cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral de parentesco até o terceiro grau com Agentes políticos, servidores públicos em cargos comissionados e servidores efetivos em função de Confiança neste município.
- 4.5.3.23. Relatório de Aproveitamento e Frequência emitido pela Instituição de Ensino Superior.
- 4.5.3.24. Comprovante de matrícula 2024.
- 4.5.3.25. Documento de inscrição preenchido em formulário próprio – **ANEXO I**.

## 5. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

5.1. O contrato de estágio terá duração de 9 (nove) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social, não podendo em hipótese nenhuma ultrapassar a data da formatura do discente.

5.2. Fica o candidato ciente que caso a sua instituição de ensino não queira ou não possa firmar termo de convênio com o Município de Santana da Vargem, o estagiário será eliminado antes da assinatura do termo de estágio.

## 6. DA SELEÇÃO:

6.1. O processo seletivo será realizado em 2 (duas) fases:



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1165

quarta-feira, 13 de março de 2024

a) 1ª Fase – Análise da documentação entregue (eliminatória);

b) 2ª Fase – Análise Curricular e Entrevista (classificatória e eliminatória).

6.2. Após o período de inscrições, as documentações protocoladas serão analisadas e os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas passarão para a fase de Análise Curricular e Entrevista.

6.3. A Análise Curricular e a Entrevista serão realizadas pela Comissão Organizadora e/ou pessoa indicada pela Secretaria Municipal de Ação Social visando a seleção do candidato para preenchimento da vaga de estágio, com base nos seguintes critérios:

a) Adequação do candidato ao perfil desejado;

b) Disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária exigida;

c) Melhor desempenho acadêmico e profissional nas áreas de interesse.

6.4. Para a Análise Curricular serão observados os critérios de pontuação estabelecidos no Formulário para a Análise Curricular, disponível no Anexo II deste Edital.

6.5. Após a publicação do Resultado da Análise Curricular, os candidatos serão convocados para a Entrevista - 2ª fase, na qual serão avaliados os tópicos constantes no formulário disponível no Anexo III deste Edital.

6.6. A data da Entrevista será publicada no cronograma do processo seletivo.

6.7. A classificação final no Processo Seletivo será definida pela soma das pontuações obtidas da Análise Curricular e da Entrevista.

6.8. Na classificação final, caso haja candidatos empatados na última classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

a) maior pontuação na Entrevista – 2ª Fase;





# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1165

quarta-feira, 13 de março de 2024

- b) maior pontuação na Análise Curricular – 1ª Fase;
- c) Habilidades extracurricular ( dança, teatro artesanato, violão, canto);
- d) tempo de experiência em trabalho com crianças, adolescentes e idosos;
- e) candidato com a maior idade.

## 7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Período de Recebimento das inscrições	14/03/2024 a 18/03/2024.
Homologação das inscrições	19/03/2024
Resultado da análise curricular; Convocação para as entrevistas;	21/03/2024
Entrevistas (sede da Secretaria de A Social)	22/03/2024 a 25/03/2024
Resultador preliminar	27/03/2024
Período Recursal	28/03/2024 a 29/03/2024
Resultado Final	02/04/2024

**OBS:** Todas as fases bem como os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG e no site no endereço [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br).

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso:

8.1.1 quanto ao resultado preliminar do processo seletivo, a ser protocolado no prazo de 2 (dois) dias após a divulgação do resultado.

8.2. O recurso deverá ser elaborado no formulário disponível no Anexo IV assinado pelo candidato, digitalizado e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social situada a Rua José Venâncio de Miranda, 371, bairro São Luiz, Santana da Vargem, das 7:30 às 10:30 e de 12:30 às 15:30.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1165

quarta-feira, 13 de março de 2024

8.3. Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

8.4. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

8.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos

## 9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no site da Prefeitura Municipal: [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br) e no diário oficial do Município.

## 10. DO DESLIGAMENTO

10.1. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

a) automaticamente, ao término do estágio;

b) a pedido;

c) a qualquer tempo, no interesse da administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

d) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino

e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

f) em função da interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

h) por conduta incompatível com a exigida pela administração;

i) se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado.

## 11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Município de Santana da Vargem – Estado de Minas Gerais - [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br)

Diário oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1165

quarta-feira, 13 de março de 2024

11.1 - É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Assistência Social por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrências de informações incorretas e/ou insuficientes;

11.2 – A seleção e posterior entrevista neste processo não assegura ao candidato a contratação automática pelo Secretaria Municipal de Assistência Social, mas apenas a expectativa de contratação para o estágio, ficando este ato condicionado à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração;

11.3 – A realização do estágio não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre o estagiário(a) e a Secretaria Municipal de Assistência Social;

11.4 - O período de estágio não excederá os 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário na condição de Pessoa com Deficiência, e poderá ser rescindido, a critério da administração, a qualquer tempo;

11.5 – O prazo de validade do Processo Seletivo regido por este Edital é de 9 (nove) meses, prorrogável por outro período, observado o prazo constante no item 11.4, no interesse da administração, a contar da publicação da sua homologação.

11.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Santana da Vargem/MG, 11 de março de 2024

**Eliane Aparecida Figueiredo**  
**Secretária Municipal de Ação Social**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1165

quarta-feira, 13 de março de 2024

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

<b>CARGO:</b> <b>Estagiário de Educação Física</b>	
NOME	RG:
TELEFONE :	Data Nascimento:
E-MAIL:	Período que está cursando:
CPF:	

Declaro estar ciente do conteúdo do Edital SMAS 01/2024 concordando e aceitando em sua totalidade o que nele está contido, incluindo seus anexos. **Desta forma, solicito minha inclusão no Processo de Seleção para o cargo acima identificado.**

**Para tal fim, apresento os documentos abaixo relacionados( cópia):**

- Documento de identidade;
- Cartão do CPF;
- Carteira de trabalho e Previdência Social-CTPS;
- Comprovante de endereço;
- Título de eleitor; comprovante de quitação das obrigações eleitorais ou certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou documento equivalente, dispensada a exigência quando o candidato contar com mais de 45 (quarenta e cinco) anos, se do sexo masculino;
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, ou declaração de próprio punho que não possui;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos com o cartão de vacina;
- Número da conta-corrente no Banco de Brasil ou declaração que não possui;
- Comprovante do cartão de vacina contra a covid-19;
- Atestado de Antecedentes Criminais junto a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
- Certidão de Antecedentes Criminais junto a Polícia Federal;
- Certidão de Distribuição para fins gerais Cível junto a 1ª Instância da Justiça Federal;
- Certidão de Distribuição para fins gerais Cível junto a 1ª Instância da Justiça Estadual do local que pertencer o candidato;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1165

quarta-feira, 13 de março de 2024

- ( ) Certidão de Distribuição para fins gerais Criminal junto a 1ª Instância da Justiça Federal ;
- ( ) Certidão de Distribuição para fins gerais Criminal junto a 1ª Instância da Justiça Estadual do local que pertencer o candidato;
- ( ) Certidão de Distribuição para fins gerais Cível junto a 2ª Instância da Justiça Federal ;
- ( ) Certidão de Distribuição para fins gerais Cível junto a 2ª Instância da Justiça Estadual do local que pertencer o candidato;
- ( ) Certidão de Distribuição para fins gerais Criminal junto a 2ª Instância da Justiça Federal
- ( ) Certidão de Distribuição para fins gerais Criminal junto a 2ª Instância da Justiça Estadual do local que pertencer o candidato;
- ( ) Declaração de próprio punho de que o candidato não foi demitido do serviço público municipal ,estadual ou federal;
- ( ) Declaração a próprio punho de que o candidato não possui cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral de parentesco até o terceiro grau com Agentes políticos, servidores públicos em cargos comissionados e servidores efetivos em função de Confiança neste município ;
- ( ) Documento oficial comprobatório que está cursando o Período acima declarado
- ( ) Comprovante de matrícula.
- ( ) Relatório de Aproveitamento e Frequência emitido pela Instituição de Ensino Superior.
- ( ) **Número de páginas de documentos entregues.**

Santana da Vargem/MG, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024.

---

Assinatura do Candidato



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1165

quarta-feira, 13 de março de 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº.01/2024

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Nome do candidato:

Curso:

Setor de interesse de estágio:

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA
Curso de capacitação/qualificação profissional na área de opção	5 pontos por curso, com total máximo de 20 pontos	
Curso/programa de extensão ou trabalho voluntário	5 pontos por curso, com total máximo de 20 pontos	
Experiência profissional	2 pontos para cada experiência, totalizando no máximo 10 pontos	
TOTAL DE PONTOS		

Santana da Vargem/MG,

\_\_\_\_\_  
AVALIADOR



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1165

quarta-feira, 13 de março de 2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº.01/2024**  
**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA DE ESTÁGIO**

Nome do candidato:

Curso:

Setor de interesse de estágio:

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (0 A 10)	OBSERVAÇÕES
1. Postura pessoal - candidato apresenta postura adequada ao ambiente de trabalho		
2. Linguagem - candidato apresenta linguagem verbal e corporal adequada ao ambiente de trabalho, bem como clareza na exposição de ideias		
3. Conhecimentos - candidato demonstra possuir conhecimentos técnicos compatíveis com a área de pretensão de estágio		
4. Interesse - candidato demonstra interesse pelas atividades a serem exercidas no estágio proposto		
Total de Pontos		

Santana da Vargem/MG,

\_\_\_\_\_  
AVALIADOR



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1165

quarta-feira, 13 de março de 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº.01/2024

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº. \_\_\_\_\_, inscrito(a) para concorrer a 01 vaga de Estágio no setor de  
\_\_\_\_\_, venho RECORRER, dentro dos prazos estipulados no presente  
Edital, da divulgação do (...) pelas razões abaixo expostas:

---

---

---

---

---

---

---

---

Estou ciente de que o não atendimento das regras estabelecidas no Edital relativas à interposição de Recursos poderá ensejar o INDEFERIMENTO deste.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Requerente)

Recebido em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do recebedor





# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1165

quarta-feira, 13 de março de 2024

## JURÍDICO

### PORTARIA Nº.028, DE 12 DE MARÇO DE 2024

**“Nomeia de Comissão de Monitoramento e Avaliação de parcerias firmadas entre a Administração Municipal e Organizações da Sociedade Civil e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial o artigo 79, inciso II, alínea “e”, da Lei Orgânica do Município e, em cumprimento ao §1º do art. 27 da Lei Federal no 13.019 de 31 de julho de 2014;

#### **RESOLVE:**

Art.1º. Nomear Comissão de Monitoramento e Avaliação para acompanhamento da execução das parcerias que serão firmadas pela Administração Municipal com Organizações da Sociedade Civil, a qual será composta pelos membros abaixo nomeados:

I – Membros efetivos:

- a) Presidente: Sr. Luiz Fernando Schiavoni, portador do Masp nº.3277;
- b) Membro: Sr. Antônio Vitor Baltazar, portador do Masp nº.28;
- c) Membro: Sr. Rafael Pereira Vasconcelos, portador do Masp nº.3611.

Art.2º. Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação:



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1165

quarta-feira, 13 de março de 2024

I – realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, na forma do disposto no termo de parceria;

II – emitir e homologar relatórios técnicos de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, o qual devera conter, no mínimo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto ate o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração publica e valores comprovadamente utilizados;

d) quando for o caso, os valores pagos a titulo de custos indiretos, os remanejamentos efetuados, as sobras de recursos financeiros, incluindo as aplicações financeiras, e eventuais valores devolvidos aos cofres públicos;

e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas;

f) análise das auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias;

g) os resultados já alcançados e seus benefícios;

h) os impactos econômicos ou sociais;

i) o grau de satisfação do publico-alvo;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1165

quarta-feira, 13 de março de 2024

j) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

III – realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, objetivando utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

IV – Cumprir e fazer cumprir as demais determinações contidas na Lei Federal no 13.019 de 31 de julho de 2014, referente a avaliação e monitoramento de organizações da sociedade civil que tenham firmado parcerias com a Administração Municipal.

Art.3º. O membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá declarar-se impedido e manifestar pela sua substituição por membro suplente, se:

a) tiver mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades em disputa, nos últimos 5 (cinco) anos.

b) for parente do dirigente ou de membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Parágrafo único. O impedimento do membro se dará exclusivamente para o processo específico, mantido sua atuação nos demais certames.

Art.4º. Constatadas quaisquer irregularidades na nomeação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, todos os atos da mesma tornam-se nulos, obrigando refazê-los, inclusive com visitas intempestivas às entidades parceiras.

Art.5º. Fica revogada a portaria Nº.057 de 19 de Outubro de 2023

Art.6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1165

quarta-feira, 13 de março de 2024

## PORTARIA Nº 29, DE 12 DE MARÇO DE 2024

**“Cria Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Patrimoniais, nomeia seus membros e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem – MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 52, VI da Lei Orgânica Municipal

### RESOLVE-SE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Patrimoniais para proceder à avaliação dos bens no Município de Santana da Vargem para efeitos de administração e arrecadação tributária.

Art. 2º - A Comissão será composta por 03 (três) membros nomeados pelo Prefeito Municipal:

I – 01 (um) Engenheiro do quadro efetivo da Prefeitura Municipal;

II – 01 (um) Fiscal Sanitário do quadro efetivo da Prefeitura Municipal;

III – 01 (uma) Enfermeira da ESF do quadro efetivo da Prefeitura Municipal;

Art. 3º - A comissão, criada por este ato, é composta dos seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo Municipal	<b>Efetivo</b>	Aroldo Benedito de Oliveira – Engenheiro Civil I CREA 100025/D
	<b>Efetivo</b>	Paula Figueiredo – Enfermeira da ESF MASP 3586
	<b>Suplente</b>	Pedro Luis Assalin – Fiscal Sanitário MASP 0194



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1165

quarta-feira, 13 de março de 2024

Art. 4º – Fica nomeado o senhor Aroldo Benedito de Oliveira, servidor público municipal, Engenheiro Civil I, CREA Nº100025/D, para exercer a presidência da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Patrimoniais.

Art. 5º – Fica revogada a portaria nº.013 de 08 de janeiro de 2024.

Art. 6º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 12 de março de 2024

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
Prefeito Municipal

## **PORTARIA Nº.030, DE 12 DE MARÇO DE 2024.**

**“Nomeia a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Santana da Vargem, no uso das atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art. 79, II, “d” da Lei Orgânica do Município,

### **RESOLVE:**

Art.1º. Ficam designados, membros da Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência da Sra. Christiani de Souza Silva, MASP: 1406, a secretária Sra. Pricila Fabiana da Silva, MASP 3643, e como membro a Sra. Cimurie Holanda, MASP 1596.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1165

quarta-feira, 13 de março de 2024

Parágrafo único. Nos eventuais impedimentos de quaisquer dos membros da Comissão Permanente de Licitação, fica designado como membro substituto, a Sra. Ana Flávia de Lima Andrade, MASP 3600.

Art.2º. Revoga a portaria nº.005 de 03 de janeiro de 2024.

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2024.

Santana da Vargem/MG, 12 de março de 2024.

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## PORTARIA Nº.031, DE 13 DE MARÇO DE 2024

**“Designa Pregoeiro Oficial para Licitações do Município de Santana da Vargem/MG e dá outras providências”**

O Prefeito do Município de Santana da Vargem, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei e em especial o art.79, II, “d” da Lei Orgânica do Município;

### **RESOLVE:**

Art.1º. Designar como Pregoeiro Oficial para Licitações do Município de Santana da Vargem/MG, a servidora Pública Municipal, Sra. Cristiane de Jesus Silva, MASP:1484.

Parágrafo único. Nos eventuais impedimentos do Pregoeiro Oficial, fica designado com Pregoeiro suplente, com as mesmas prerrogativas do substituído, o servidor público, Sr. Marcelo Otávio da Silva, MASP:1627.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1165

quarta-feira, 13 de março de 2024

Art.2º. Ficam designados para compor a Equipe de apoio, os seguintes servidores públicos: Sra. Paula Figueiredo, MASP: 3586, o Sr. Luiz de Fátima Conceição, MASP:1212 e a Sra. Ana Luíza Vieira, MASP: 1391.

Art.3º. Fica revogada a Portaria Municipal 003 de janeiro 2024.

Art.4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 13 de março de 2024.

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## LICITAÇÕES

### RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 03/2024

Processo Licitatório nº: 12/2024

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em remoção terrestre de pacientes em UTI Móvel.

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado apresentado através de representante legal da empresa **MEDICAL CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.545.961/0001-14, inscrição estadual: isenta, inscrição municipal: 0000008855, localizada na localizada na Luiz Maria, 350, loja 01, Brejo, Conceição do Mato Dentro/MG – CEP: 35.860-000, e-mail: administrativo@grupocmdsaude.com.br e gerencia@medicalcentercmd.com.br, telefone: 31 98316-3561 e (31) 3868-2058

#### 1. Da admissibilidade do pedido



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1165

quarta-feira, 13 de março de 2024

A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz na Lei de Licitações nº 14.133/2021, art. 164, conforme excertos seguintes:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Em semelhantes termos, consigna os itens 9.1 e 9.2 do instrumento convocatório ora impugnado que:

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br));

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

Por outro lado, as peças recursais lato sensu, nestas abrangidas a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os requisitos formais.

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

## 1.1. Tempestividade

A data de abertura da sessão pública do certame foi remarcada para ocorrer em 15/03/2024, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1155 de 27/02/2024 e no Diário Oficial do Municípios Mineiros, Edição nº 3714 do dia 28/02/2024. Assim, conforme a condição de lastro temporal, estabelecida na Lei 14.133/2021, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido via sistema, conforme exigência do instrumento convocatório em 07/03/2024 e, apreciado na presente data.

## 1.2 Legitimidade

Entende-se que a empresa é parte legítima, por interpretação da Lei 14.133/2021

## 1.3 Forma





1.3.1. O pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação da licitante **MEDICAL CENTER LTDA**, em forma de arrazoado com identificação do ponto a ser atacado e com fundamentação para o pedido de impugnação.

1.3.2. Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido de impugnação de Edital apresentado está em conformidade com a legislação e a jurisprudência das cortes de contas e passa-se à análise do mérito da petição interposta.

## 2. Das alegações da Peticionante

2.1. A impetrante apresentou pedido de impugnação do Edital, alegando, em síntese, que as solicitações a seguir podem restringem a competitividade, bem como não são amparadas por legislação específica:

“... 8.10. Alvará Sanitário, devidamente expedido por autoridade sanitária competente, em nome da EMPRESA com menção às ambulâncias licenciadas, com identificação das placas...”

“...EXIGUIDADE DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ... 5.2. 5.2 O órgão requisitante fará a solicitação dos serviços a serem prestados, por contato via telefone; realizada a solicitação da UTI Móvel a contratada deverá disponibilizar o veículo, equipamentos e sua tripulação para a remoção do paciente, em prazo não superior a 01 (uma) hora. Os serviços de remoção poderão ser realizados para quaisquer instituições, sejam elas particulares ou do SUS. ...”

## 3. Da análise do pedido

3.1 – É exigência do item 8.10 do edital:

8.10. Alvará Sanitário, devidamente expedido por autoridade sanitária competente, em nome da EMPRESA com menção às ambulâncias licenciadas, com identificação das placas.

3.2 - É exigência do edital através do item 5.2 do Termo de Referência:

5.2 O órgão requisitante fará a solicitação dos serviços a serem prestados, por contato via telefone; realizada a solicitação da UTI Móvel a contratada deverá disponibilizar o veículo, equipamentos e sua tripulação para a remoção do paciente, em prazo não superior a 01 (uma) hora. Os serviços de remoção poderão ser realizados para quaisquer instituições, sejam elas particulares ou do SUS.

3.2 -De outro lado versa a lei:



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1165

quarta-feira, 13 de março de 2024

“Art. 9º da Lei 14.133/2021,- ... É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos,ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;”

“Art. 37 da Constituição Federal, . A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

3.3 – Desse modo, verifica-se que merecem prosperar parcialmente as alegações da impugnante, uma vez que seja garantida a ampla competitividade.

#### 4. Conclusão

4.1 Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa **MEDICAL CENTER LTDA**, a qual acolho e decido parcialmente pela procedência dos pedidos formulados. De acordo com as informações recebidas do Secretário Municipal de Saúde, a fim de se garantir a prevalência do interesse público, o procedimento acima identificado visa suprir a necessidade de transferência de pacientes em estado grave de saúde, em tempo hábil, de acordo com a oferta de vagas do sistema SUSFácil. De acordo com a Secretaria Requisitante o período para disponibilização do veículo, equipamentos e tripulação, não deve ser superior a 2 (duas) horas contados do momento da solicitação, até a chegada na origem para remoção do paciente. A limitação temporal fixada tem o condão de preservar a integridade do paciente, uma vez que a concessão de prazos maiores podem impactar tanto em seu estado de saúde quanto no de outro que por ventura esteja a espera do leito hospitalar. As devidas alterações no edital em questão serão feitas e a realização da sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2024 será remarcada e a nova data e horários serão devidamente publicados.

Nada mais havendo a informar, publique-se resposta no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial do Município de Santana da Vargem, para conhecimento dos interessados.

Santana da Vargem, 13 de março de 2024.

Cristiane de Jesus Silva

Pregoeira Oficial



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1165

quarta-feira, 13 de março de 2024

## RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024**

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº 03/2023 – Processo Licitatório nº 12/2024. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em remoção de pacientes em UTI móvel.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **ONDE LIA-SE: 29/02/2024 LEIA-SE: 14/03/2024** a partir das 08h00min com término no dia **ONDE LIA-SE: 15/03/2024 LEIA-SE: 02/04/2024** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **ONDE LIA-SE: 15/03/2024 LEIA-SE: 02/04/2024** quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.santanadavargem.mg.gov.br](http://www.santanadavargem.mg.gov.br) ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail [licitacao@santanadavargem.mg.gov.br](mailto:licitacao@santanadavargem.mg.gov.br).

### **REALINHAMENTO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2023**

**Objeto:** Registro de preço para Futuras e Eventuais Aquisições de Medicamentos e Insumos Médico-Hospitalares para Distribuição à população junto a Farmácia Municipal e utilização aos Pacientes atendidos pelas Unidades Municipais de saúde.

**Contratado (a):** Med Center Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, com sede a Rodovia JK, Br 459 km 99 – Jardim Santa Edwirges.

ITEM	PREÇO PRATICADO	PREÇO RETIFICADO
Item: 224 EXOAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R\$ 14,00	R\$ 15,22

**Autorização: José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1165

quarta-feira, 13 de março de 2024

## 2º TERMO DE APOSTILAMENTO PARA ACRÉSCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM/MG**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – MG, neste ato representado por seu prefeito, José Elias Figueiredo RG nº MG– 3.188.390 – SSP/MG, CPF nº 538.513.406-63, RESOLVE unilateralmente acrescentar as dotações orçamentárias do Processo Licitatório Nº 08/2024, Pregão Eletrônico Nº 02/2024.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1** Constitui objeto do presente termo o acréscimo da dotação orçamentária para fazer frente dos contratos oriundos do Processo Licitatório Nº 08/2024, Pregão Eletrônico Nº 02/2024, que versa sobre o “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em impressoras e copiadoras acompanhado de reposição/substituição de peças originais e/ou compatíveis com o equipamento”.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**2.1** O presente termo de apostilamento altera na íntegra o processo licitatório e seus anexos, para fazer face a alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o Art. 136, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

*Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:*

*I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;*

*II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;*

*III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;*

*IV - empenho de dotações orçamentárias.*

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**3.1** Em virtude do acréscimo da dotação orçamentária, acompanhado da dotação já existente no processo, as demais despesas constantes serão:

Despesa: (166) 02.061.12.361.1202.2018.3.3.90.39.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

**4.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

**4.2** Retroage-se os efeitos deste termo ao dia 08 de Março de 2024.

Santana da Vargem, 13 de Março de 2024.

**José Elias Figueiredo**

**Prefeito de Santana da Vargem/MG**



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1165

quarta-feira, 13 de março de 2024

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### TERMO DE POSSE

Edital de Concurso Público nº. 001/2023

Homologação do Concurso: Decreto Municipal nº. 017, de 09 de fevereiro de 2024.

Nome: **Lucas Hilário Scalioni**

Cargo ou Função: Educador Físico

Classificação: 1º lugar

Carga Horária: 40 horas semanais

Está sob o Regime de Tempo Integral? ( ) Sim (X) Não.

Com dedicação Exclusiva? ( ) Sim (X) Não

No dia 13 de março de 2024, no Gabinete do Prefeito, perante o Prefeito Municipal, verificou-se a posse do servidor **Lucas Hilário Scalioni**, no cargo efetivo de **Educador Físico**, para o qual foi nomeado através da Portaria Municipal nº. 15 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal 1387/2015 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo, contidas na Lei Complementar nº. 22, de 31 de março de 2022, bem como na Lei Complementar nº. 23, de 31 de março de 2022.

O empossado comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e demais normas pertinentes, apresentando a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, bem como a declaração de inacumulatividade vedada de cargos, emprego ou função pública; e, ainda, todos os demais documentos em lei exigidos.

Compromete-se a obedecer às normas estatutárias, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os seguintes deveres e atribuições que lhe são inerentes em virtude do cargo público que passará a exercer:

- Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais.
- Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde.
- Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade.
- Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado.
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais.
- Proporcionar Educação Permanente em atividade física/ práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado,



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1165

quarta-feira, 13 de março de 2024

discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente.

- Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública.
- Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social.
- Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais.
- Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais.
- Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas.
- Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município.
- Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais.
- Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população.
- Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social. Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude.
- Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes.
- Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos.
- Implantar, coordenar e executar programas e projetos à infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, na busca do seu desenvolvimento sadio.

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo empossado e pelo Prefeito Municipal.



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1165

quarta-feira, 13 de março de 2024

Santana da Vargem, 13 de março de 2024.

---

Lucas Hilário Scalioni

---

José Elias Figueiredo  
Prefeito Municipal

## TERMO DE POSSE

Edital de Concurso Público nº. 001/2023

Homologação do Concurso: Decreto Municipal nº. 017, de 09 de fevereiro de 2024.

**Nome:** Beatriz Silva Rabello

**Cargo ou Função:** Dentista da ESF

**Classificação:** 2º lugar

**Carga Horária:** 40 horas semanais

**Está sob o Regime de Tempo Integral?** ( ) Sim (X) Não.

**Com dedicação Exclusiva?** ( ) Sim (X) Não

No dia 13 de março de 2024, no Gabinete do Prefeito, perante o Prefeito Municipal, verificou-se a posse do servidora **Beatriz Silva Rabello**, no cargo efetivo de **Dentista da ESF** para o qual foi nomeada através da Portaria Municipal nº. 15 de 19 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, nos termos da Lei Municipal 1387/2015 e preenchendo as exigências para investidura no referido cargo, contidas na Lei Complementar nº. 22, de 31 de março de 2022, bem como na Lei Complementar nº. 23, de 31 de março de 2022.

A empossada comprova não se enquadrar nas proibições contidas nas Constituições Federal e Estadual e demais normas pertinentes, apresentando a Declaração de Bens que constituem o seu patrimônio, bem como a declaração de inacumulatividade vedada de cargos, emprego ou função pública; e, ainda, todos os demais documentos em lei exigidos.

Compromete-se a obedecer às normas estatutárias, assumindo o compromisso solene de cumprir bem e fielmente os seguintes deveres e atribuições que lhe são inerentes em virtude do cargo público que passará a exercer:

- Participar da execução de programas, estudos, pesquisas e outras atividades na área odontológica;
- Executar atividades profissionais da área odontológica;
- Participar do planejamento da assistência odontológica, articulando-se com outros profissionais para implementação integrada;
- Participar do planejamento de sua área e executar programas de treinamento, na área de odontologia;
- Realizar ou participar de reuniões com a comunidade para desenvolver ações de melhoria das condições de saúde e higiene bucal;



# Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

Lei Municipal Nº 1387

Edição: 1165

quarta-feira, 13 de março de 2024

- Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
  - Atender às normas de segurança e higiene do trabalho;
- Executar atividades afins que lhe forem atribuídas.

E, estando conforme, foi lavrado o presente Termo que vai assinado pelo empossado e pelo Prefeito Municipal.

Santana da Vargem, 13 de março de 2024.

---

**Beatriz Silva Rabello**

---

**José Elias Figueiredo**  
**Prefeito Municipal**

**JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Conteudista Secretaria Municipal de Ação Social:** Eliane Aparecida Figueiredo

**Conteudista Jurídico:** Rodrigo Teodoro da Silva

**Conteudista Licitações:** Roberta Grazielle Barbosa

**Conteudista Departamento de Recursos Humanos:** Giovana Pereira Vasconcelos

**Responsável pela diagramação e publicação no site:** Roberta Grazielle Barbosa